



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 044 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 10 da Lei Complementar nº 011/2008, que passa a ter a seguinte redação:

“-----

Art. 10-----

-----.

C. -----.

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Sustentável –SEMADES;

VI – Secretaria Municipal de Agricultura;

-----”

Art. 2º - Altera a nomenclatura da Seção IX e os artigos 35 e 36 da Lei Complementar nº 011/2008, que passam a ter a seguinte redação:

“-----

Seção IX

Da Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

Art. 35. A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades do Município vinculado o desenvolvimento social, habitacional e do trabalho, visando melhorar a qualidade de vida e garantir o bem-estar da população.

Art. 36. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

-----”

Art. 3º - Altera a nomenclatura da Seção X e dos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 011/2008, que passam a ter a seguinte redação:

“-----

Seção X

Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Sustentável –SEMADES

Art. 37. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Sustentável –SEMADES, tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades do Município visando o seu desenvolvimento do meio ambiente o desenvolvimento do turismo e do lazer.

Art. 38. Compete à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Sustentável –SEMADES:

-----”



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

Art. 4º - Altera a nomenclatura da Seção XI e dos artigos 39 e 40 da Lei Complementar nº 011/2008, que passam a ter a seguinte redação:

“-----

Seção XI Da Secretaria Municipal de Agricultura

Art. 39. A Secretaria Municipal de Agricultura, tem por tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades do Município visando o seu desenvolvimento econômico sustentável e assunto fundiário.

Art. 40. Compete à Secretaria de Agricultura:

I. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as políticas, projetos e programas de atuação do Município nos setores de indústria, comércio e serviços, agricultura, pecuária, inspeção, empreendedorismo, agricultura familiar, assuntos fundiários e comunidade indígena;

-----”

Art. 5º - Altera o quadro do artigo 13 e o Anexo I, da Lei Complementar Municipal n.º 026/2009, que passarão a ter a seguinte redação:

“-----

Art. 13 - Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

	A - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO	VAGAS
	01. Gabinete do Prefeito Municipal.	01
	01.01. Prefeito Municipal.	01
	01.02. Vice-Prefeito Municipal.	01
	01.03. Chefe de Gabinete.	01
	01.05. Departamento de Serviço Militar.	01
	01.06. Divisão de Protocolo.	01
	01.07. Divisão de Imprensa.	01
	02. Controladoria do Município.	
	02.01. Controlador Interno.	04
	03. Procuradoria Geral do Município.	
	03.01. Procurador Jurídico.	01
	04. Assessoria Jurídica.	
	04.1. Assessor Jurídico.	01
	B - ÓRGÃOS AUXILIARES.	
	05. Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	
	05.01. Secretário (a) Municipal de Administração e Finanças.	01
	05.02. Assistente Geral da Secretaria de Administração	01
	05.03. Assistente Geral da Secretaria de Finanças	01
	05.03. Pregoeiro	01
	05.04. Departamento de Recursos Humanos	01
	05.05. Departamento de Tributação e Fiscalização	01
	05.06. Departamento Tesouraria	01
	05.07. Departamento de Trânsito	01
	05.08. Departamento de Licitação	01
	05.09. Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

	05.10. Departamento de Compras	01
	05.11. Setor de Fiscalização Tributária	01
	05.12. Setor de Previdência Municipal	01
	05.13. Divisão de Tesouraria	01
	05.14. Setor de Convênios e Prestação de Contas	01
	05.15. Divisão de Compras	01
	05.16. Divisão de Recursos Humanos	01
	05.17. Setor de Arquivo	02
	05.18. Setor de Contabilidade	01
	05.19. Coordenador de Contabilidade	01
	05.20. Coordenador do APLIC	01
	05.21. Coordenador de Informática	01
	05.22. Setor de Tesouraria	01
	C - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	
	6. Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
	06.01. Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura	01
	06.02. Assessor Pedagógico	01
	06.03. Assessor Administrativo	01
	06.04. Diretor Escolar	02
	06.05. Coordenador Pedagógico Escolas Urbanas	03
	06.06. Coordenador Pedagógico Escolas Rurais	01
	06.07. Orientador Pedagógico	02
	06.08. Secretário Escolar	02
	06.09. Departamento de Cultura	01
	06.10. Departamento de Transporte Escolar	01
	06.11. Divisão da Biblioteca Pública	02
	06.12. Divisão de Orientação e Supervisão	01
	06.13. Divisão de Transporte Escolar	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

	07. Secretaria Municipal de Esportes	
	07.01. Secretário (a) Municipal de Esportes	01
	07.02. Departamento de Esportes	01
	07.03. Divisão de Esportes	01
	07.04. Setor de Esportes	01
	08. Secretaria Municipal de Saúde	
	08.01. Secretário (a) Municipal de Saúde	01
	08.02. Departamento de Água e Esgoto	01
	08.03. Coordenadoria de Atenção Básica	01
	08.04. Coordenadoria de Saúde Coletiva e de Saneamento Básico	01
	08.05. Divisão de Saúde	01
	08.06. Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	01
	08.07. Setor de Regulação	01
	08.08. Hospital Municipal de Apiacás/MT	
	08.08.01. Direção Clínica	01
	08.08.02. Direção Administrativa	01
	9. Secretaria Municipal de Ação Social	
	09.01. Secretário (a) Municipal de Ação Social	01
	09.02. Assistente Geral	01
	09.03. Departamento de Ação Social	01
	09.04. Supervisor de Projetos	02
	09.05. Coordenador do CREAS/CRAS	02
	09.06. Divisão de Apoio Social	01
	09.07. Divisão de Projetos	03
	09.08. Setor de Apoio a Programas Especiais	01
	10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Sustentável	



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

	10.01. Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Sustentável.	01
	10.02. Departamento de Mineração	01
	10.03. Departamento de Turismo e Meio Ambiente	01
	10.04. Departamento de Industria e Comercio	01
	11. Secretaria Municipal de Agricultura	
	11.01. Secretário (a) Municipal de Agricultura	01
	11.02. Coordenador de Projetos	01
	11.03. Departamento de Agricultura	01
	11.04. Divisão de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	01
	12. Secretaria Municipal de Urbanismo	
	12.01. Secretário (a) Municipal de Urbanismo	01
	12.02. Departamento de Urbanismo	01
	12.03. Divisão de Serviços urbanos	01
	12.03. Divisão de Obras	01
	13. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	
	13.01. Secretário (a) Municipal de Infra-Estrutura	01
	13.02. Assistente de Obras	01
	13.03. Assistente de Manutenção de estradas	01
	13.04. Assistente de Manutenção de Pontes e Bueiros	01
	13.05. Coordenador de Serviços especiais	03
	13.06. Divisão de Infra-Estrutura	02
	13.07. Setor de Máquinas e Equipamentos	01
	D. Órgãos Consultivos.	
	4. Conselhos Municipais constituídos em Lei.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

Anexo I **Quadro Geral dos Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa** **Grupo de Direção Superior e Assessoramento**

Cargos	Quantidade	Vencimento
Assessor Jurídico	001	4.000,00
Procurador Jurídico	001	4.000,00
Supervisor de Projetos	002	1.500,00
Assistente	005	1.920,00
Chefe de Gabinete	001	2.700,00
Assessor Pedagógico	001	1.667,00
Assessor Administrativo	001	1.667,00
Coordenador Pedagógico	004	1.393,00
Orientador Pedagógico	002	1.286,00
Diretor Escolar	002	1.667,00
Secretário Escolar	002	1.179,00
Diretor de Departamento	018	1.350,00
Diretor Clínico	001	1.350,00
Diretor Administrativo	001	1.350,00
Chefe de Divisão	018	900,00
Chefe de Setor	012	800,00
Controlador Interno	004	1.700,00
Coordenador	011	1.200,00
Pregoeiro	001	1.700,00
Secretário	009	Lei Específica
Prefeito	001	Lei Específica
Vice-Prefeito	001	Lei Específica



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

Art. 4º - Acrescenta o inciso II ao artigo 64 da Lei Complementar 011/2008, que passa a ter a seguinte redação:

“-----

Art. 64 -----

II – para servidores ocupantes de cargos comissionados, por acumulação de tarefas não atribuídas ao cargo.

-----“

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Complementar Municipal n.º 011/2008, com as alterações da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2.010.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Fevereiro de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Reestruturação do Plano de Cargos dos Servidores Públicos Comissionados do Município de Apiacás/MT.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
em 08 de Fevereiro de 2010.**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Reestruturação do Plano da Geral dos cargos Comissionados.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
em 08 de Fevereiro de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL